



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Subsecretaria de Contratos - ASCON  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

## **TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2022**  
PROCESSO SEI MPDFT Nº 19.04.5431.0029759/2024-23

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E  
BANCO DAYCOVAL S/A PARA CONCESSÃO  
DE EMPRÉSTIMOS PARA MEMBROS,  
SERVIDORES, APOSENTADOS E  
PENSIONISTAS DO MPDFT, MEDIANTE A  
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE  
PAGAMENTO.**

A **UNIÃO**, de um lado, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO**

**DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0002-93, sediado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília/DF, doravante designado **MPDFT** ou **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria nº 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023 e do outro lado o **BANCO DAYCOVAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.232.889/0001-90, com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, SÃO PAULO/SP, CEP 01.311-200, telefone (11) 3138-0500, doravante **denominado BANCO**, neste ato representado por seus bancários **LEANDRO DA SILVA MORAES** e **FABIO HIDEKI YAMAGURO**, conforme Procuração, celebram o presente termo de convênio, nos termos da Portaria PGR/MPU n.º 39, de 24 de junho de 2014, e disposições constantes do art. 116, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, celebram o presente termo de convênio, e conforme as cláusulas seguintes.

### ***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

1. Prorrogar a vigência do convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, de 3/5/2024 a 2/5/2026, nos termos da Cláusula Quarta do termo originário, observando-se o disposto no art. 57, da lei 8.666/1993;
2. Adequar o convênio aos termos da Lei n.º 13.709, de 14/8/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

### ***CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS***

O MPDFT e o BANCO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais; bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O eventual acesso, pelo BANCO, às bases de dados que

contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a FINANCEIRA e para seus prepostos dever de sigilo.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O BANCO cooperará com o MPDFT no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O MPDFT providenciará a publicação do extrato deste convênio e de seus aditivos no Diário Oficial da União, sendo que o ônus da publicação deverá ser ressarcido pelo BANCO.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam eletronicamente este Termo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contêm.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Hideki Yamaguro, Usuário Externo**, em 12/04/2024, às 17:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA**



**TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 12/04/2024, às 19:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Leandro da Silva Moraes, Usuário Externo**, em 15/04/2024, às 12:00, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1038343** e o código CRC **15ACD745**.

---

19.04.5431.0029759/2024-23

1038343v3

**ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO MERCADO ABERTO**

**COMUNICADO Nº 41.493, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Divulga as condições de oferta pública para a realização de operações de swap para fins de rolagem do vencimento de 01/07/2024.

O Banco Central do Brasil, tendo em vista o disposto na Resolução CMN nº 2.939, de 26 de março de 2002, e na Resolução BCB nº 76, de 23 de fevereiro de 2021, torna público que, das 11:30 às 11:40 horas do dia 15 de abril de 2024, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub) para a realização de operações de swap a serem registradas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão S.A., nos termos do "Contrato de Swap Cambial com Ajuste Periódico Baseado em Operações Compromissadas de Um Dia - SCS" daquela bolsa, com as seguintes características:

Data de Início	Data de Vencimento	Posição assumida pelo Banco Central	Posição assumida pelas inst. financeiras	Quantidade de contratos
01/07/2024	02/09/2024	compradora	vendedora	até 12.000
01/07/2024	02/01/2025	compradora	vendedora	até 12.000

- Serão aceitos no máximo até 12.000 (doze mil) contratos a serem distribuídos a critério do Banco Central do Brasil, entre os vencimentos acima mencionados.
- Na formulação das propostas, limitadas a 5 (cinco) por instituição, deverão ser informadas a quantidade de contratos e a respectiva taxa de juros representativa de cupom cambial, expressa como taxa linear anual, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, com 3 (três) casas decimais.
- Na apuração da presente oferta pública será utilizado o critério de preço único, acatando-se todas as propostas com taxa igual ou inferior à taxa máxima aceita pelo Banco Central do Brasil, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.
- O resultado desta oferta pública será divulgado após a apuração realizada pelo Banco Central do Brasil.
- Após a divulgação do resultado, o Banco Central do Brasil enviará à B3 a relação das instituições contempladas, a quantidade de contratos aceita para cada uma e a taxa de juros apurada no leilão.
- Conforme previsto em Ofício-circular da B3, as instituições que tiverem suas propostas aceitas deverão eleger uma corretora associada àquela bolsa para que proceda ao pré-registro das operações de swap de que se trata.
- As pessoas físicas e as demais pessoas jurídicas poderão participar da oferta de que trata este comunicado, por intermédio das instituições referidas no parágrafo primeiro.
- A presente oferta pública será realizada exclusivamente pelo módulo Ofpub, previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE  
Chefe

**COMUNICADO Nº 41.494, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Divulga condições para a realização de operações compromissadas com instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub).

O Banco Central do Brasil, com base no disposto na Resolução BCB nº 75, de 23 de fevereiro de 2021, torna público que, das 12:00 às 12:30 horas do dia 15 de abril de 2024, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Ofpub para a realização de operações de venda de títulos públicos com compromisso de revenda assumido pela instituição financeira compradora, admitida a livre movimentação dos títulos, com as seguintes características:

- títulos:
    - Letras do Tesouro Nacional (LTN): vencimentos em 1º/10/2024, 1º/1/2025, 1º/4/2025, 1º/7/2025, 1º/10/2025, 1º/1/2026, 1º/4/2026, 1º/7/2026, 1º/7/2027, 1º/1/2028 e 1º/1/2030;
    - Notas do Tesouro Nacional, Série B (NTN-B): vencimentos em 15/8/2024, 15/5/2025, 15/8/2026, 15/5/2027, 15/8/2028, 15/5/2029, 15/8/2030, 15/8/2032, 15/5/2033, 15/5/2035, 15/8/2040, 15/5/2045, 15/8/2050, 15/5/2055 e 15/8/2060;
    - Notas do Tesouro Nacional, Série F (NTN-F): vencimentos em 1º/1/2025, 1º/1/2027, 1º/1/2029, 1º/1/2031, 1º/1/2033 e 1º/1/2035; e
    - Letras Financeiras do Tesouro (LFT): vencimentos em 1º/9/2024, 1º/3/2025, 1º/9/2025, 1º/3/2026, 1º/9/2026, 1º/3/2027, 1º/9/2027, 1º/3/2028, 1º/9/2028, 1º/3/2029, 1º/9/2029, 1º/3/2030 e 1º/6/2030.
  - valor financeiro máximo desta oferta: R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), observado que, de um mesmo título/vencimento, cada instituição financeira poderá adquirir, no máximo, 100% do valor de sua(s) proposta(s) aceita(s);
  - preços unitários de venda: os informados pelo Departamento de Operações do Mercado Aberto (Demab), às 11:30 horas de 15/4/2024, na página do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) na internet ([www.rtm.selic.gov.br](http://www.rtm.selic.gov.br));
  - divulgação do resultado: 15/4/2024, a partir das 12:30 horas;
  - data de liquidação da venda: 16/4/2024; e
  - data de liquidação da revenda: 16/7/2024.
- Na formulação das propostas, limitadas a 3 (três) por instituição, deverão ser informados o percentual, com 4 (quatro) casas decimais, a ser aplicado sobre o fator diário da taxa Selic deduzido de uma unidade e o valor financeiro, em milhares de reais.
  - As propostas deverão ter curso na aba Ofpub/Ofdealer do Selic, opção "Lançamento" do submenu "Operações Compromissadas".
  - O resultado será apurado pelo critério de percentual único, acatando-se todas as propostas com percentual igual ou inferior ao percentual máximo aceito pelo Banco Central do Brasil, o qual será aplicado a todas as propostas vencedoras.
  - A instituição com proposta aceita deverá informar ao Demab, até as 16:00 horas de 15/4/2024, o vencimento e o valor financeiro de cada um dos títulos objeto de sua compra, utilizando o módulo "Lastro" do Selic.
  - O preço unitário da revenda será calculado com a seguinte fórmula:
 
$$PU_{revenda} = PU_{venda} \times P \left\{ \left[ \frac{S}{100} \right] + 1 \right\} - CJ1 \times P \left\{ \left[ \frac{S}{100} \right] + 1 \right\} \times \prod_{k=1}^q \left[ \frac{S}{100} + 1 \right] - CJ2 \times P \left\{ \left[ \frac{S}{100} \right] + 1 \right\}$$
 em que:
    - PU<sub>revenda</sub> corresponde ao preço unitário de revenda do título ao Banco Central do Brasil na data do compromisso, arredondado na oitava casa decimal;
    - PU<sub>venda</sub> corresponde ao preço unitário de venda do título pelo Banco Central do Brasil, conforme definido no primeiro parágrafo, inciso III;
    - f corresponde ao fator diário da taxa Selic, divulgado pelo Banco Central do Brasil, relativo ao k-ésimo dia útil;
    - S corresponde ao percentual definido no quarto parágrafo;
    - n corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;
    - CJ1 corresponde ao primeiro cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;
    - m corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;
    - CJ2 corresponde ao segundo cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;
    - q corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do segundo cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive; e
    - P corresponde ao produtório.
  - Não havendo pagamento de cupom de juros durante a vigência do compromisso, os valores "CJ1" e "CJ2" contidos na fórmula definida no sexto parágrafo serão iguais a zero.
  - As operações de que tratam este Comunicado devem ser registradas no Selic sob o código 1047.

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE  
Chefe

**COMUNICADO Nº 41.498, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Divulga a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos a 12 de abril de 2024.

De acordo com o que determina a Resolução nº 4.624, de 18.1.2018, comunicamos que a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos ao período de 12.4.2024 a 12.5.2024 são, respectivamente: 0,7173% (sete mil, cento e setenta e três décimos de milésimo por cento), 1,0066 (um inteiro e sessenta e seis décimos de milésimo) e 0,0569% (quinhentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento).

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE  
Chefe

**Ministério Público da União**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**SECRETARIA-GERAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 012/2022. SEI do MPDFT nº 19.04.5431.0029759/2024-23. PARTÍCIPES: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93, e BANCO DAYCOVAL S/A; CNPJ: 62.232.889/0001-90. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 3/5/2024 até 2/5/2026, consoante o disposto em sua Cláusula Quarta - Da Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da lei n.º 8.666/1993 e adequar o convênio aos termos da Lei n.º 13.709, de 14/8/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Signatários: MPDFT: CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária-Geral; CONTRATADA: LEANDRO DA SILVA MORAES e FABIO HIDEKI YAMAGURO, Bancários. Data de assinatura MPDFT: 12/4/2024. Data de assinatura CONTRATADA: 15/4/2024. CLAUDIA BRAGA TOMELIN- Secretária-Geral

